



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
ESTADO DE SERGIPE**

**DECRETO N.º 15 /2013
DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º,
VII e art. 63, VIII da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º,
alínea “i” do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de
1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Muribeca, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área de terra própria agrícola, constituída de 33.057 tarefas, perfazendo uma **área total de 100.00,00m² (cem mil metros quadrados)**, situada neste Município, na várzea da onça, limitando-se ao norte com Ezequiel Ferreira Leite Neto/Anizio Cardoso de Oliveira Neto/Iolando de Araújo Leite Filho e Rodovia SE-434, ao leste com Ezequiel Ferreira Leite Neto/Anizio Cardoso de Oliveira Neto/Iolando de Araújo Leite Filho, ao sul com Ezequiel Ferreira Leite Neto/Anizio Cardoso de Oliveira Neto/Iolando de Araújo Leite Filho e Rodovia SE-434 e a oeste com a Rodovia SE-434, a ser desmembrada da propriedade rural de maior porção denominada “FAZENDA BATINGA”, devidamente registrada no LIVRO nº 2-BO-fl. 095 de Registro Imobiliário, Matrícula nº 8.211, datado de 29/06/2004. O imóvel objeto da presente matrícula pertence a EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Deputado

Silvio Teixeira, nº 10, Condomínio Costa Brava, Barcelona aptº 204, Aracaju/SE, a ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Lagarto, nº 1191, Edf. Amadeus Mozart, aptº 101, Centro, Aracaju/SE e a IOLANDO DE ARAÚJO LEITE FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 330, Edf. Atlantic Hills, aptº 202, bairro Farolândia, Aracaju/SE.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de conjunto habitacional, neste município de Muribeca, Estado de Sergipe.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse no imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MURIBECA, em 09 de outubro de 2013.


FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
Prefeito do Município de Muribeca/SE.